



apresentado pela Secretaria Municipal de **CAMPIONORTE** - GO, cujo objeto é para **INVESTIMENTO**, constante no processo nº **202300010002745**. Art. 2º - DETERMINAR a transferência do recurso na modalidade Fundo a Fundo, no valor total de **R\$ 350.000,00** (trezentos e cinquenta mil reais). Parágrafo Único - Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação. Art. 3º - Para a Prestação de Contas o Município deverá observar a Seção II, do Capítulo IX, da Lei estadual nº 17.982/2012, bem como o artigo 18 da Portaria nº 526/2019 - SES/GO. § 1º - A prestação de contas, relativa aos repasses por meio de Portaria, na modalidade Fundo a Fundo, é obrigatória, conforme disposto em legislação específica e suas alterações. § 2º - A prestação de contas final, referente ao total recebido de uma só vez, é aquela apresentada depois da consecução do objeto ou objetivos pactuados, até 60 (sessenta) dias após sua execução. Art. 4º - A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado. Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. CUMpra-se e Publique-se. Gabinete do SECRETÁRIO (a) da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE. SÉRGIO ALBERTO CUNHA VÊNCIO

Protocolo 401704

PORTARIA Nº 37 DE INSTAURAÇÃO DE PAD, de 16 de agosto de 2023

Síntese dos fatos: A instauração deste procedimento, registrado sob o nº 202300010045193, se faz necessária em virtude da informação prestada pela Coordenação da Folha de Pagamento, por intermédio do Despacho nº 7297/2023/SES/COFP, da sugestão da Gerência da Corregedoria Setorial, consoante o Despacho nº 1570/2023 -SES/GECORSET e da determinação do titular da Pasta, nos termos do Despacho nº 4538/2023/GAB, os quais demonstram que a supramencionada servidora teria, supostamente, abandonado o cargo, eis que, por conjectura, não retornou às suas funções após o término de sua Licença-Maternidade, faltando, intencionalmente, ao exercício de suas funções, por mais de 30 (trinta) dias consecutivos ou o equivalente.

Transgressão: Artigo 202, inciso LXXI, da Lei estadual nº 20.756/2020.

Autoridade instauradora do PAD: Secretário de Estado da Saúde.

Data da assinatura da Portaria: 16 de agosto de 2023.

Protocolo 401833

PORTARIA Nº 1770, de 10 de agosto de 2023

Dispõe sobre a concessão de Licença para tratar de interesses particulares, nos termos da Lei nº 20.756, de 28 de janeiro de 2020.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO INTEGRADA, no uso das atribuições legalmente conferidas, nos termos do Art. 163, da Lei Estadual nº 20.756 de 28 de Janeiro de 2020 e conforme constam nos autos do Processo nº 202300010035855 e no Despacho nº 7894/2023 (50567812), resolve:

Art. 1º **CONCEDER** ao servidor **HELTON FREIRES DE OLIVEIRA**, titular do CPF nº 704.***.***-68, licença para tratar de interesses particulares pelo período de 03 (três) anos, contados de 01.09.2023 a 31.08.2026.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor em 1º de setembro de 2023.

THALLES PAULINO DE ÁVILA
Superintendente de Gestão Integrada

*Nota: Delegação de assinatura por meio da Portaria nº 13/2019 - SES.

Protocolo 401854

PORTARIA Nº 1778, de 15 de agosto de 2023

Dispõe sobre a concessão de Licença para tratar de interesses particulares, nos termos da Lei nº 20.756, de 28 de janeiro de 2020.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO INTEGRADA, no uso das atribuições legalmente conferidas, nos termos do Art. 163, da Lei Estadual nº 20.756 de 28 de Janeiro de 2020 e conforme constam nos autos do Processo nº 202300010043514 e no Despacho nº 7998/2023 (50690815), resolve:

Art. 1º **CONCEDER** à servidora **LETÍCIA MARA CONCEIÇÃO AIRES GONÇALVES**, CPF nº 377.***.***-72, licença para tratar de interesses particulares pelo período de 03 (três) anos, contados de 14.08.2023 a 13.08.2026.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 14.08.2023.

THALLES PAULINO DE ÁVILA
Superintendente de Gestão Integrada

*Nota: Delegação de assinatura por meio da Portaria nº 13/2019 - SES.

Protocolo 401855

PORTARIA Nº 1779, de 15 de agosto de 2023

Dispõe sobre a concessão de Licença para tratar de interesses particulares, nos termos da Lei nº 20.756, de 28 de janeiro de 2020.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO INTEGRADA, no uso das atribuições legalmente conferidas, nos termos do Art. 163, da Lei Estadual nº 20.756 de 28 de Janeiro de 2020 e conforme constam nos autos do Processo nº 202300010044471 e no Despacho nº 8004/2023 (50693579), resolve:

Art. 1º **CONCEDER** à servidora **SOFIA NASCIMENTO FERRO**, titular do CPF nº 011.***.***-85, licença para tratar de interesses particulares pelo período de 03 (três) anos, contados de 29.09.2023 a 28.09.2026.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

THALLES PAULINO DE ÁVILA
Superintendente de Gestão Integrada

*Nota: Delegação de assinatura por meio da Portaria nº 13/2019 - SES.

Protocolo 401861

PORTARIA Nº 1780, de 15 de agosto de 2023

Dispõe sobre a concessão de Licença para tratar de interesses particulares, nos termos da Lei nº 20.756, de 28 de janeiro de 2020.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO INTEGRADA, no uso das atribuições legalmente conferidas, nos termos do Art. 163, da Lei Estadual nº 20.756 de 28 de Janeiro de 2020 e conforme constam nos autos do Processo nº 202300010040228 e no Despacho nº 8006/2023 (50694767), resolve:

Art. 1º **CONCEDER** à servidora **NATALIA SILVA**, CPF nº 020.***.***-54, licença para tratar de interesses particulares pelo período de 03 (três) anos, contados de 01.09.2023 a 31.08.2026.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

THALLES PAULINO DE ÁVILA
Superintendente de Gestão Integrada

*Nota: Delegação de assinatura por meio da Portaria nº 13/2019 - SES.

Protocolo 401863